

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2021

(Processo Administrativo n.º 23098.001572.2021-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**, por meio da Coordenação Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, **realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 158143

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para eventual confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do grupo;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para

a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. SUPRESSÃO (não se aplica a contratação)**
- 9.8.8. SUPRESSÃO (não se aplica a contratação)**
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.10. SUPRESSÃO (não se aplica a contratação)

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1.1. Atentar-se para as considerações feitas ao subitem 17.3.1.1 do TR:

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.0. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cdac.cssb@ifb.edu.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>.**
- 25.11.1. **Devido a situação da pandemia do COVID-19, o Edital será disponibilizado somente por via eletrônica, sendo que, por meio do e-mail (indicar o e-mail do campus responsável pela fase externa...), poderá ser franqueada aos interessados acesso aos autos do processo administrativo desta licitação.**
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de ordem de serviço ou fornecimento de bens

Brasília, 10 de novembro de 2021.

RODRIGO MAIA DIAS LEDO
Pró-Reitor de Administração
PORTARIA/IFB Nº 1.169 DE 30.08.2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PREGÃO Nº/20...

Processo Administrativo Nº 23098.001572.2021-11

Termo de Referência

Confecção de Móveis Planejados e Aquisição de Mobiliário para os Espaços de Bem Estar

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Junho/2021

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para eventual confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
		<p>Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possui acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais</p>						

1	1	<p>especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.</p> <p>MOVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL</p> <p>Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de pvc de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de Parafusos de aço e buchas metálicas. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.</p> <hr/> <p>Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de</p>	m²	8,29	91,00	91,00	R\$ 2.300,00	R\$ 209.300,00
---	---	---	----	------	-------	-------	--------------	----------------

espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possui acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Laterais e

Prateleiras: em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado

em ambas as faces.
Apenas a borda de contato com usuário (frontal) possui acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro, as demais bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. As laterais possuem regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Fundo / Portas: Em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Recorte usinado

		especial na porta onde será aplicado vidro incolor de 5 mm de espessura, o vidro é fixado através de 04 suportes metálicos com pintura epóxi na cor preto fosco que são parafusados na parte interna da porta com parafusos atarraxantes, na parte interna é feito						
		ARMÁRIO acabamento com fita						
		FECHADO SOB de PVC de 0,45 mm de						
		MEDIDA COM espessura, colada						
		FORNECIMENTO através de adesivo de						
1	2	DE MATERIAL , contato específico. O	m²	20,2	222,00	222,00	R\$ 2.700,00	R\$
		COM PORTAS fundo possui bordas						599.400,00
		EM VIDRO, OU com acabamento em						
		SEMI ABERTO fita de PVC de 1 mm						
		COM PORTAS de espessura, colada a						
		EM MADEIRA quente pelo sistema						
		hot-melt. As portas						
		possuem bordas com						
		acabamento em fita de						
		PVC de 3 mm colada a						
		quente pelo sistema						
		hot-melt. As portas						
		possui sistema de abrir						
		com giro de 270º, a						
		quantidade de						
		dobradiças varia de						
		acordo com altura do						
		armário (02 a 04						
		dobradiças em cada						
		porta). Fechadura com						
		travamento simultâneo						
		superior e inferior tipo						
		Cremona fixada na						
		porta do lado direito						
		de quem utiliza o						

armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço frio com 1,20mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores niquelado redondo com forma côncava e aproximadamente 110 mm de comprimento do tipo Zamak ou similar. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Gavetas: Gavetões de pasta suspensa localizadas na parte inferior do armário, sendo distribuídas metade para cada lado. Confeccionados em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras telescópicas em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente dos gavetões em madeira MDF de 18

mm de espessura,
revestida em laminado
melamínico de alta
pressão, com
acabamento em tinta
especial. Acabamento
das bordas em fita de
PVC de 3 mm de
espessura, colada a
quente pelo sistema
hot-melt, com raio
mínimo de 2,5 mm em
todo seu perímetro.
Puxadores niquelado
redondo com forma
côncava com
aproximadamente 110
mm de comprimento
do tipo Zamak ou
similar. Fechaduras
localizadas na frente
dos gavetões
superiores, com
fechamento
simultâneo dos
gavetões de cada lado,
com 02 chaves
dobráveis para cada
fechadura. Tolerância
de 5% para mais ou
para menos em
relação às dimensões
nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima ou
máxima.

TOTAL R\$
808.700,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
			<p>Descrição do Produto: Mesa com tampo de altura elevada em relação ao piso, cuja construção do tampo seja em MDF com revestimento melamínico e perfis poliméricos para acabamento e proteção de bordos, medindo 2400 por 1000 mm por 25 mm de espessura do tampo e altura do piso à superfície superior do tampo de 1100 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura interligados pelo processo de solda MIG ou processo similar ou superior, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. No sentido da largura do tampo (2400 mm) deverá haver reforço inferior na estrutura para interligação</p>						
2	3		<p>MESA ALTA TAMPO E ESTRUTURAS PRETOS ALTURA 1100 MM</p>	Unidade	1	11	11	R\$ 4.065,65	R\$ 44.722,15

entre as duas
estruturas
trapezoidais laterais,
sendo que tal reforço
também atua para
poio para os pés no
caso de uso da mesa
elevada combinada
com banquetas altas
ou bancos com altura
elevada. Tolerância
de 5% para mais ou
para menos em
relação às dimensões
nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima
ou máxima.

Descrição do
Produto: Mesa com
tampo em MDF com
revestimento
melamínico e perfis
poliméricos para
acabamento e
proteção de bordos,
medindo 2000 por
900 mm por 25 mm
de espessura do
tampo e altura do
piso à superfície
superior do tampo de
740 mm. Estrutura
tubular tipo
trapezoidal
constituída por tubos
de 22,22 mm de
diâmetro e 1,90 mm
de espessura
interligados pelo

acabamento e
proteção de bordos,
medindo 2000 por
900 mm por 25 mm
de espessura do
tampo e altura do
piso à superfície
superior do tampo de
740 mm. Estrutura
tubular tipo
trapezoidal

		MESA TAMPO E	constituída por tubos						
		ESTRUTURAS	de 22,22 mm de						
2	5	PRETOS	diâmetro e 1,90 mm	Unidade	1	11	11	R\$	R\$
		ALTURA DE 740	de espessura					2.974,11	32.715,21
		MM	interligados pelo processo de solda MIG ou processo similar ou superior, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.						

Descrição do Produto:

Mesa de apoio
multiuso com tampo
circular com 390 mm
de diâmetro mínimo
confeccionado em
MDF 18 mm de
espessura mínima,
com revestimento
melamínico BP de cor

especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

		Descrição do							
		Produto: Mesa baixa							
		com tampo circular							
		com 580 mm de							
		diâmetro mínimo							
		confeccionado em							
		MDF 18 mm de							
		espessura mínima,							
		com revestimento							
		melamínico BP de cor							
		preta. Bordos							
		revestidos com perfil							
		polimérico extrudado							
		em PVC liso, de							
		mesma cor do							
		revestimeno da face							
		superior do tampo.							
		Altura do tampo em							
		relação ao piso de							
		400 mm. Estrutura							
		tubular tipo							
		trapezoidal							
		constituída por tubos							
		de 12,7 mm de							
		diâmetro e 1,5 mm							
		de espessura,							
		interligados pelo							
		processo de solda							
		MIG, provido de		Unidade				R\$	
2	7	MESA BAIXA -	quatro sapatas em	2	22	22	766,80	R\$	16.869,60
		ALTURA 400	polipropileno						
		MM	copolímero. Estrutura						
			confeccionado em						
			aço com tratamento						
			de superfície por						
			meio de tinta à pó,						
			cor preta, através do						

processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato retangular, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 780 x 390 x 630 mm (comprimento x largura x altura). Estrutura provida de

2	8	<p>4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ±5 kg/m3. Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a</p>	<p>Unidade</p>	3	33	33	R\$	R\$
		<p>PUFF RETANGULAR 800 X 400 X 650 MM</p>					1.169,44	38.591,52

flexível de
poliuretano com
densidade nominal de
 $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$.
Acabamento das
partes nobres e
aparentes do puff
através de tecido tipo
crepe, 100% poliéster
em cor a definir de
acordo com a cartela
do fabricante.
Acabamento em
costuras para perfeito
acabamento e
modelagem do
móvel. Tolerância de
5% para mais ou para
menos em relação às
dimensões nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima
ou máxima.

Assento para áreas
colaborativas,
popularmente
conhecido como puff,
de formato
retangular, cuja
estrutura é executada
em MDF ou MDB ou
ainda em
compensado
multilaminado de
espessura mínima de
10 mm, com
estrutura realizada na
forma de um caixote
prismático com

			dimensões totais mínimas de 580 x 390 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é						
2	10	PUFF RETANGULAR 600X400X450 MM	fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnívelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ±5 kg/m ³ . Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel. Tolerância de	Unidade	3	33	33	R\$ 864,72	R\$ 28.535,76

MM altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$. Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato quadrado ou similar, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de

		<p>espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 480 x 480 x 430 mm. Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é</p> <p>PUFF</p> <p>fixada à porca,</p>						
2	12	<p>QUADRADO</p> <p>possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ± 5 kg/m³. Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito</p>	Unidade	3	33	33	R\$	R\$
		<p>500X500X450</p> <p>MM</p>					968,78	31.969,74

acabamento e
modelagem do
móvel. Tolerância de
5% para mais ou para
menos em relação às
dimensões nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima
ou máxima.

Assento para áreas
colaborativas,
popularmente
conhecido como puff,
de formato quadrado
ou similar, cuja
estrutura é executada
em MDF ou MDB ou
ainda em
compensado
multilaminado de
espessura mínima de
10 mm, com
estrutura realizada na
forma de um caixote
prismático com
dimensões totais
mínimas de 480 x
480 x 390 mm.
Estrutura provida de
4 sapatas em aço
com pastilhas
termoplásticas para o
atrito com o piso,
ancoradas à estrutura
através de uma porca
de garra inserida na
estrutura do puff e
por meio da qual a
rosca das sapatas é
fixada à porca,

PUFF

2	13	QUADRADO	possibilitando assim	Unidade	1	11	11	R\$	R\$
		500X500X400	eventuais ajustes de					939,25	10.331,75
		MM	altura para possíveis						
			correções de						
			desnivelamento do						
			piso. Estofamento						
			superior do puff						
			através de espuma						
			flexível de						
			poliuretano com						
			densidade nominal de						
			30 ±5 kg/m3.						
			Acabamento das						
			partes nobres e						
			aparentes do puff						
			através de tecido tipo						
			crepe, 100% poliéster						
			em cor a definir de						
			acordo com a cartela						
			do fabricante.						
			Acabamento em						
			costuras para perfeito						
			acabamento e						
			modelagem do						
			móvel. Tolerância de						
			5% para mais ou para						
			menos em relação às						
			dimensões nominais						
			especificadas, não						
			aplicável quando da						
			menção que a						
			dimensão é mínima						
			ou máxima.						

Descrição do Produto:

Poltrona baixa para ambientes colaborativos, de uso geral (doméstico e não doméstico), em ambientes indoor e de moderado tráfego de pessoas, espera,

interlocução ou atividades correlatas, confeccionada com assento, encosto e braços finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, igualmente, o conjunto formado por braços, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. Braços e encosto fechados, fabricados em formato de arco estofado em peça única, sendo braços, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de

poliuretano, revestida em tecido mescla de poliéster. Para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem. Aspectos dimensionais do assento e encosto: Profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm
 Largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400 mm
 Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm
 Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e

2	14	POLTRONA COLABORATIVA DE USO GERAL	500 mm Estruturação da poltrona através de uma peça metálica, formada à partir de perfis tubulares de	Unidade	3	33	33	R\$ 1.368,04	R\$ 45.145,32
---	----	---	--	---------	---	----	----	-----------------	------------------

aço fundidos entre si através de solda MIG ou processo similar ou superior que garanta a qualidade do produto que atua como flange/plataforma para a poltrona. Na terminação de cada perfil tubular citado é fundido, pelo mesmo processo MIG, um segmento tubular cilíndrico de aço carbono toda essa flange é recoberta por pintura eletrostática a pó de cor preta.

A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo

de 20 mm, reguláveis
em altura por meio
de rosca metálica,
cujo curso mínimo é
de 10 mm,
rosqueadas em uma
bucha ou porca em
aço ou latão ou
material superior ou
similar insertada no
interior do pé de
madeira.

Aspectos
dimensionais gerais
da poltrona:

Altura do assento em
relação ao piso: Entre
400 e 500 mm;

Profundidade total do
produto: Entre 500 e
750 mm

Largura total externa
da poltrona: Entre
500 e 750 mm;

Altura total do
produto (da borda
superior do encosto,
em seu eixo de
simetria, em relação
ao piso): Entre 700 e
900 mm. Tolerância
de 5% para mais ou
para menos em
relação às dimensões
nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima
ou máxima.

semi circular convexo
 autoportante, com
 encosto, sem braços,
 componente de
 sistema modular de
 sofás específico para
 utilização em áreas
 de trabalho
 colaborativo, que
 possibilite a
 configuração de
 arranjo circular.

Ângulo formado pelas
 arestas do raio da
 borda frontal do
 assento de 45 graus
 (quarenta e cinco
 graus). O módulo
 deve permitir uma
 perfeita justaposição
 e possuir sistema de
 entre estes, de fácil
 fixação e/ou
 desfixação.

Dimensões: Largura
 total de 1400 mm no
 mínimo na porção
 reta mais larga,
 profundidade total
 mínima de 670 mm,
 altura do assento ao
 piso entre 400 e 500
 mm. Altura útil
 mínima do encosto
 em relação ao
 assento de 300 mm e
 altura total do
 módulo em relação ao
 piso de 750 mm, no
 mínimo. Estrutura do

**MÓDULO
 CIRCULAR**

2	15	CONVEXO 45	tubo de aço carbono	Unidade	4	44	44	R\$	R\$
								3.843,33	169.106,52

GRAUS COM ENCOSTO de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.

Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima

Módulo circular ou semi circular côncavo, autoportante, com encosto e sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular.

Ângulo formado pelas laterais de 45º (quarenta e cinco graus). Raio frontal do assento de no mínimo 40cm e no máximo 70cm (medido do centro do círculo até a borda interna do assento).

O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação.

Dimensões: Largura total de 900 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 650 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Altura útil mínima do encosto em relação ao assento de 300 mm e

						R\$	R\$	
2	16	<p>MÓDULO CIRCULAR CÔNCAVO 45 GRAUS COM ENCOSTO</p> <p>altura total do módulo em relação ao piso de 750 mm, no mínimo. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.</p> <p>Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Tolerância de 5% para mais ou para menos em</p>	Unidade	4	44	44	2.746,46	120.844,24

relação às dimensões
nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima

ou máxima.
Módulo circular ou
semi circular 180
graus autoportante,
sem encosto, sem
braços, componente
de sistema modular
de sofás específico
para utilização em
áreas de trabalho
colaborativo, que
possibilite a
configuração de
arranjo circular.

Ângulo formado pelas
arestas do raio da
borda frontal do
assento de 45 graus
(quarenta e cinco
graus). O módulo
deve permitir uma
perfeita justaposição
e possuir sistema de
entre estes, de fácil
fixação e/ou
desfixação.

Dimensões: Largura
total de 1300 mm no
mínimo na porção
reta mais larga,
profundidade total
mínima de 630 mm,
altura do assento ao
piso entre 400 e 500
mm. Estrutura do tipo
trapezoidal ou similar
em tubo de aço

2	17	<p>carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.</p> <p>Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima</p>	Unidade	4	44	44	R\$ 2.315,43	R\$ 101.878,92
---	----	---	---------	---	----	----	-----------------	-------------------

ou máxima.

Módulo circular ou semi circular convexo autoportante, sem encosto, sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular.

Ângulo formado pelas arestas do raio da borda frontal do assento de 45 graus (quarenta e cinco graus). O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação.

Dimensões: Largura total de 1400 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 670 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as

2	18	MÓDULO CIRCULAR CONVEXO 45 GRAUS SEM	Unidade	4	44	44	R\$	R\$
							2.293,19	100.900,36

ENCOSTO travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.

Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Módulo circular ou semi circular pequeno, côncavo, autoportante, sem

encosto, sem braços,
componente de
sistema modular de
sofás específico para
utilização em áreas
de trabalho
colaborativo, que
possibilite a
configuração de
arranjo circular.

Ângulo formado pelas
laterais de 45º
(quarenta e cinco
graus). Raio frontal
do assento de no
mínimo 40cm e no
máximo 70cm
(medido do centro do
círculo até a borda
interna do assento).

O módulo deve
permitir uma perfeita
justaposição e possuir
sistema de entre
estes, de fácil fixação
e/ou desfixação.

Dimensões: Largura
total de 900 mm no
mínimo na porção
reta mais larga,
profundidade total
mínima de 630 mm,
altura do assento ao
piso entre 400 e 500

mm. Estrutura do tipo
trapezoidal em tubo
de aço carbono de
seção redonda com
diâmetro de 19,05
mm e espessura de
parede de no mínimo
1,90 mm, sendo as

		MÓDULO					R\$	R\$
		CIRCULAR						
		CÔNCAVO 45						
		GRAUS SEM						
		ENCOSTO						
2	19		Unidade	4	44	44	1.672,46	73.588,24

travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.

Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima

ou máxima.
Sofá reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05

mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados

2 20

**SOFA 01
LUGAR**

multilaminados com espessura mínima de 10 mm.

Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento

Unidade

2

22

22

R\$
3.197,89

R\$
70.353,58

(medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Painel divisor multimídia para ambientes colaborativos estruturado em derivado de madeira (MDF ou MDP ou Compensado multilaminado) de espessura mínima de 10 mm, revestido em manta acrílica ou espuma flexível de poliuretano com posterior tapeçaria em tecido crepe de poliéster de propriedades que

parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m³ (±5 kg/m³), com espessura mínima de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.

		LAYOUT					R\$	R\$	
2	22	CONJUNTO DE 02 SOFÁS DE 02 LUGARES + 01 PAINEL DIVISOR	Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, modelagem em	Unidade	1	11	11	8.887,50	97.762,50

costuras para perfeito acabamento. Painel divisor entre 02 sofás dispostos costas a costas um contra o outro, elaborado em MDF, MDB ou Compensado laminado, com espessura mínima de 10 mm, estofados em manta acrílica ou espuma falível laminada de poliuretano e tecido crepe de poliéster de mesma cor dos sofás, com modelagem em costuras para perfeito acabamento.

Dimensionais nominais mínimos:

Largura total do conjunto (sofás): 1300 mm.

Profundidade total do conjunto (02 sofás + painel divisor): 1200 mm

Altura total dos sofás: 740 mm

Altura total do painel: 1000 mm, Altura útil mínima do encosto: 300 mm; Altura do assento ao piso: entre 400 mm e 500 mm. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da

menção que a
dimensão é mínima
Sofá para áreas
ou máxima.
colaborativas e de
coletividade para uso
indoor, de 02 lugares,
sendo estruturado em
painel de
compensado e perfis
tubulares de aço que
formam a
estruturação de
assento e o encosto,
sendo este encosto
prolongado no
sentido vertical para
promover melhor
privacidade visual e
acústica aos usuários,
se estendendo dessa
forma até às laterais,
agindo como painéis
e/ou divisórias que
permitam que os
usuários sejam
menos afetados por
ruídos do ambiente
quando em uso do
sofá, promovendo
assim melhor
concentração para
leitura, elaboração de
textos ou reuniões. O
intuito é que os
usuários possam
fazer uso desse sofá
em ambientes de
reuniões ou espaços
colaborativos,
promovendo assim
melhor privacidade
apenas com o uso
desse móvel, sem

necessidade de intervenções no meio, tais como instalação de divisórias, painéis ou intervenções de alvenaria. Painel disposto em "U", agindo como divisória para o encosto e as duas extremidades. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de

2 23 **SOFÁ**
PRIVATIVO 02
LUGARES

Unidade

2

22

22

R\$
5.961,57

R\$
131.154,54

assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.

Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Dimensões mínimas do produto:

Largura total do produto considerando os painéis: 1300 mm.

Largura total do produto desprezando os painéis: 1250 mm.

Profundidade total do produto: 600 mm.

Altura total: 1300 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 mm e 500 mm.

Altura mínima da almofada do encosto em relação ao assento: 300

mm. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.

Sofá para áreas colaborativas e de coletividade para uso indoor, de 02 lugares,

sendo estruturado em
painel de
compensado e perfis
tubulares de aço que
formam a
estruturação de
assento e o encosto,
sendo este encosto
prolongado no
sentido vertical para
promover melhor
privacidade visual e
acústica aos usuários,
se estendendo dessa
forma até uma das
extremidades
laterais, agindo como
painéis e/ou divisórias
que permitam que os
usuários sejam
menos afetados por
ruídos do ambiente
quando em uso do
sofá, promovendo
assim melhor
concentração para
leitura, elaboração de
textos ou reuniões. O
intuito é que os
usuários possam
fazer uso desse sofá
em ambientes de
reuniões ou espaços
colaborativos,
promovendo assim
melhor privacidade
apenas com o uso
desse móvel, sem
necessidade de
intervenções no
meio, tais como
instalação de

			divisórias, painéis ou intervenções de alvenaria. Uma das extremidades laterais do móvel é aberta, de maneira tal que o painel de laterais e encosto seja disposta em formato de "L".						
			Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05						
		SOFÁ PRIVATIVO	mm e espessura de parede de no mínimo	Unidade	2	22	22	R\$	R\$
2	24	PAINEL EM "L" COM ABERTURA LATERAL	1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m ³ , com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados					5.566,27	122.457,94

multilaminados com
espessura mínima de
10 mm.

Revestimento em
tecido tipo crepe, em
poliéster, cor a definir
de acordo com a
cartela do fabricante.

Dimensões mínimas
do produto: Largura
total do produto
considerando os
painéis: 1300 mm.

Largura total do
produto desprezando
os painéis: 1250 mm.

Profundidade total do
produto: 600 mm.

Altura total: 1300
mm. Altura do
assento ao piso: entre
400 mm e 500 mm.

Altura mínima da
almofada do encosto
em relação ao
assento: 300
mm. Tolerância de

5% para mais ou para
menos em relação às
dimensões nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima

ou máxima.

Descrição do Produto:
Assento modular reto
de 01 lugar individual
com estrutura do tipo
trapezoidal em tubo
de aço carbono de
seção redonda com
diâmetro de 19,05

menos em relação às
dimensões nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima

ou máxima.
Descrição do Produto:

Sofá modular de
canto de 01 lugar
individual com
estrutura do tipo
trapezoidal em tubo
de aço carbono de
seção redonda com
diâmetro de 19,05
mm e espessura de
parede de no mínimo
1,90 mm, sendo as
travessas estruturais
de assento no mesmo
tubo. Tratamento em
pintura eletrostática à
pó de cor preta com
elementos ligados
entre si através de
parafusos e/ou de
solda do tipo Metal
Inert Gas. Assento e
encosto e lateral
construídos a partir
de espumas flexíveis
de poliuretano,
expandida, cuja
densidade nominal é
de 30 ± 5 kg/m³,
com espessura de
140 mm para o
assento e de 80 mm
para o encosto. Sofá
de canto pressupõe
que seja um sofá
similar ao de 01

2	26	<p>lugares com braços, porém com braço/fechamento apenas de um dos lados. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm.</p> <p>Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.</p> <p>Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.</p>	Unidade	1	11	11	R\$ 3.289,96	R\$ 36.189,56
---	----	--	---------	---	----	----	-----------------	------------------

		<p>Descrição do Produto:</p> <p>Sofá reto de 02 lugares com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços.</p>							
2	27	<p>SOFÁ 02 LUGARES COM ENCOSTO E BRAÇOS</p>	Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados	Unidade	1	11	11	R\$	R\$
								4.779,35	52.572,85

multilaminados com
espessura mínima de
10 mm. Revestimento
em tecido tipo crepe,
em poliéster, cor a
definir de acordo com
a cartela do
fabricante.

Dimensionais
nominais (variação
permitida de 30mm
para mais ou para
menos): Largura total
do produto
considerando os
braços: 1500 mm.

Largura total do
produto desprezando
os braços: 1340 mm.
Profundidade total do
produto: 670 mm.
Altura total: 770 mm.
Altura do assento ao
piso: 420

mm. Tolerância de
5% para mais ou para
menos em relação às
dimensões nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima
ou máxima.

Descrição do Produto:
Sofá modular reto de
01 lugar individual
com estrutura do tipo
trapezoidal em tubo
de aço carbono de
seção redonda com
diâmetro de 19,05

mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto.

		SOFÁ 01					R\$	R\$	
2	28	LUGAR COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS	Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.	Unidade	3	33	33	2.100,91	69.330,03
			Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o						

encosto): 460 mm.
Profundidade total:
620 mm. Altura total:
750 mm. Altura do
assento ao piso: entre
400 e 500 mm. Altura
útil da borda superior
do encosto em
relação ao assento:
300 mm. Tolerância
de 5% para mais ou
para menos em
relação às dimensões
nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima

ou máxima
Sofá reto de 02
lugares sem braços
com estrutura cuja
vista lateral se
assemelha a um
trapézio ou a um
retângulo, com a
porção superior
aberta, manufaturada
em tubo de aço
carbono de seção
redonda com
diâmetro de 19,05
mm e espessura de
parede de no mínimo
1,90 mm, sendo as
travessas estruturais
de assento no mesmo
tubo. Tratamento em
pintura eletrostática à
pó de cor preta com
elementos ligados
entre si através de
parafusos e/ou de

assento: 460 mm.
Altura útil do encosto
(da borda superior do
encosto ao assento):
300 mm. Tolerância
de 5% para mais ou
para menos em
relação às dimensões
nominais
especificadas, não
aplicável quando da
menção que a
dimensão é mínima
ou máxima.

TOTAL	R\$
	1.619.255,66

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados a **partir da assinatura do contrato** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Para os itens do Grupo I, especificados na tabela, os quais possuem seus quantitativos definidos por m², justifica-se a utilização do SRP com base no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Para os itens do Grupo II, especificados na tabela, os quais possuem seus quantitativos definidos por unidade, justifica-se a utilização do SRP com base no inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.8. O agrupamento dos itens foi definido de maneira garantir uniformização de cores, acabamento, qualidade, material utilizado conforme definição constante nos estudos preliminares.

1.9 Além disso, visa a otimizar a logística de fornecimento, observada a correlação entre os materiais, além de se evitar dispêndio administrativo desnecessário, pois se aumenta o número de Atas a serem formalizadas e publicadas, aumenta o número de empenhos a serem emitidos, aumenta o volume do controle administrativo em toda sua cadeia de suprimento (emissão de autorização de fornecimento, acompanhamento de entrega, verificação de material, verificação do empenhado, recebimento provisório e definitivo, ateste de Nota Fiscal, encaminhamento para pagamento, verificação quanto a regularidade fiscal, entre outros), obtendo aumento da eficiência administrativa, pois os GRUPOS foram organizados a se tornarem mais atrativos aos fornecedores, conforme decidido no Acórdão 861/2013 - TCU Plenário.

1.10 Vale destacar que a Modalidade Licitatória, Pregão Eletrônico, propicia a participação de fornecedores de diversas localidades do país, que se tornariam desinteressados caso venha a concorrer a um único item de valor irrisório, frente o alto custo de transporte. Contudo sem restringir nem comprometer o caráter competitivo da Licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta)** dias corridos, contados **a partir da solicitação formal por parte do IFB**, em remessa **única, nos endereços a seguir**:

Unidade	Endereço
Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450 Brasília/DF
Campus Ceilândia	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UnB e a linha do metrô, CEP 72.220-260, Ceilândia (DF)
Campus Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF CEP: 71250-000 Cidade Estrutural - DF
Campus Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades CEP: 72429-005 Gama/DF
Campus Planaltina	Rodovia DF - 128, km 21, Zona Rural de Planaltina CEP: 73380-900 Planaltina/DF
Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I CEP 71.826-006
Campus Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF CEP: 72.304-300
Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF CEP: 71.697-040
	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070.

Unidade	Endereço
Campus Taguatinga	CEP: 72146-000
Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300). CEP 72.620-100
Reitoria	SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás - CEP 70070906

6.2 Supressão.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Quanto à confecção de móveis planejados, a contratada deverá apresentar documentos que contemplem as seguintes características mínimas:

8.3.1. Documento emitido pelo contratado, dirigido ao (NOME DO ÓRGÃO), em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos.;

8.3.2. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental atestando que a madeira é de origem de processo de reflorestamento (FSC, CERFLOR ou outro meio de comprovação equivalente), emitido pelo fabricante do mobiliário.

8.3.3. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário;

8.3.4. Laudo de ensaio (Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO) em nome do fabricante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8095:1983 (resistência à corrosão da pintura em câmara atmosférica, com no mínimo 1000 horas de exposição).

8.4. Quanto ao mobiliário (pronto), a contratada deverá apresentar documentos que contemplem as seguintes características mínimas:

8.4.1. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental atestando que a madeira é de origem de processo de reflorestamento (FSC, CERFLOR ou outro meio de comprovação equivalente), emitido pelo fabricante do mobiliário.

8.4.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário;

8.4.3. Certificado de ensaio para Norma ABNT NBR 14535:2008 - Móveis de Madeira - emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade para corpos de prova extraídos do tampo das mesas, quando for o caso:

8.4.3.1. Resistência do filme à luz ultravioleta - subitem 6.4 da NBR 14535:2008 - variação máxima de 4.0 para o ΔE , após exposição de 24 hs conforme método preconizado pela Norma.

8.4.3.2. Determinação da resistência do filme à dureza ao lápis - subitem 6.7 - resistência ao risco e rompimento do filme mínimo classificação F conforme escala de dureza ao lápis para ABNT NBR 14535:2008

8.4.3.3. Determinação da resistência do filme à abrasão - subitem 6.10 - valor máximo de desgaste para 100 mg para ensaio de 100 ciclos conforme ABNT NBR 14535:2008.

8.4.3.4. Determinação a resistência química do filme à manchas - subitem 6.4 - sem manchas após aplicação do método normativo previsto pela ABNT NBR 14535:2008.

8.4.4. Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. **Por ser tratar de confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário sob demanda, não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. **Por ser tratar de confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário sob demanda**, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **60 (sessenta)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
 - (1) moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (2) compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprovem o fornecimento de no mínimo 50% do objeto desta licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 2.427.955,66 (Dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.427.955,66 (Dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. Este Termo de Referência possui os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens

Brasília, 28 de outubro de 2021.

MARCIANO PEREIRA DA SILVA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

De acordo,

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Ordenador de Despesas
Portaria IFB Nº 1.211, de 04/09/2019
Instituto Federal de Brasília

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Maia Dias Ledo**, Ordenador de Despesas, em 22/11/2021 16:54:33.
- **Jose Anderson de Freitas Silva**, PRO-REITOR - CD2 - PRGP, em 22/11/2021 16:29:19.
- **Marciano Pereira da Silva**, DIRETOR - CD3 - DRDP, em 22/11/2021 16:26:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323744

Código de Autenticação: ff603b08ce



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154

Estudo Técnico Preliminar 31/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001572.2021-11

2. Descrição da necessidade

A contratação pretendida encontra-se motivada a partir do Art. 7º da Constituição Federal, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e o suporte e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador.

De forma complementar, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos além de mecanismos para o seu desenvolvimento e motivação no trabalho.

O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI possui o objetivo estratégico Nº 3.1 Desenvolver e manter pessoas cujo conceito é: Desenvolver pessoas da instituição atendendo as políticas nacionais de gestão de pessoas, tendo em vista, o desenvolvimento, a qualificação, a qualidade de vida do servidor.

Além disso, a Resolução Nº 20/2019 - RIFB/IFB que dispõe sobre a Política Institucional de Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto Federal de Brasília.

Dentre as ações relacionadas à qualidade de vida no trabalho conduzidas pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, uma delas é a implantação dos Espaços de Bem Estar com o objetivo de:

- Promover o bem-estar físico, psicológico e social, calcado na ideia de humanização do trabalho e na responsabilidade social da Instituição;
- Conciliar o bem-estar dos servidores ao desempenho funcional e a missão institucional;
- Responsabilidade institucional na busca de estratégias e adoção de comportamentos promotores de saúde e bem-estar, tendo os servidores como protagonistas nesse processo;

Posto isso, a execução dessa ação demandará a realização de registro de preços para eventual confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília.

Os estudos relacionados à presente proposta levaram em consideração o atendimento das 11 (onze) unidades do IFB tendo como base o pré-projeto acostado à esse ETP na forma do Anexo I.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	José Anderson de Freitas Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A eventual contratação para confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília deverá atender aos requisitos de implantação de móveis, bancos, armários, entre outros objetos para o pleno atendimento da demanda da instituição.

Tanto a confecção de móveis planejados quanto a aquisição de mobiliário são comuns no mercado podendo ser eles descritos por característica técnicas objetivas e usuais e não se caracterizam por um serviço continuado.

Os móveis planejados deverão ser confeccionados sob medida aos ambientes e instalações definidos pelo IFB a fim de terem o encaixe adequado às instalações já existentes e deverão ser produzidos em madeira do tipo Medium Density Fiberboard - MDF ou Medium Density Particleboard - MDP com e sem partes de vidro.

A confecção de móveis planejados e a aquisição de mobiliário deverá respeitar a uniformização de cores, acabamento, qualidade, material utilizado conforme definição constante neste estudo.

Deverá existir assistência técnica durante a prestação do serviço bem como garantia após a entrega.

Tanto a confecção de móveis planejados quanto a aquisição de mobiliário devem observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto N° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

Da Confecção de Móveis Planejados

A eventual contratação para confecção de móveis planejados para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília tem como condição o atendimento a necessidades da instituição. Para a realização da contratação, verifica-se existir duas opções mais comuns no mercado quais sejam::

- Contratação de cada móvel como um item com suas respectivas dimensões e modelo com a especificação exata do material e cada peça existente. Assim, é necessário que o órgão apresente previamente ao licitante as formas e design de cada móvel que se pretende instalar, demonstrando através de especificações técnicas e de croquis cada material que necessita ser aplicado ao mobiliário.
- Contratação por uma unidade de medida padrão (no caso o metro-quadrado de móvel construído), especificando os tipos de peças a serem aplicadas (como puxadores, maçanetas, fechaduras e dobradiças), exigindo-se o atendimento às normas de segurança e apresentando à licitante vencedora as projeções dos móveis a serem confeccionados para que a mesma faça a conferência das dimensões e a execução do serviço.

Considerando que a contratação pretendida vislumbra a confecção de móveis para ambientes internos observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida conforme definidos pela Administração, visto que os ambientes já existem na instituição, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno.

Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões pré-estabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

Desse modo, a contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados é a forma mais adequada para atendimento das necessidades do órgão.

Da Aquisição de Mobiliário

Da mesma maneira, a aquisição de mobiliário é um tipo de contratação comum no mercado podendo ser descrita por característica técnicas objetivas e usuais.

A aquisição de mobiliário pretendida na presente contratação tem como premissa a qualidade, a uniformização de cores, acabamento, material utilizado conforme definição constante neste estudo.

Da Elaboração da Pesquisa de Preço

Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, a pesquisa de preço foi elaborada pela equipe de planejamento da contratação.

A elaboração da pesquisa de preços se iniciou com a consulta no Painel de Preços do Governo Federal.

Na sistema supracitado as informações foram inseridas nos filtros de busca onde foram utilizados os campos: "Descrição do Item", "Descrição Complementar", "Período da Compra = Comprado Últimos 180 dias" e "Esfera=Federal".

De forma paralela, a equipe de planejamento da contratação, por meio do Painel de Compras do Governo Federal, buscou identificar contratações similares feitas pela Administração.

Em ambas plataformas não foi possível identificar itens com as características relacionadas à solução pretendida no presente estudo preliminar.

Por fim, a pesquisa foi realizada junto à possíveis fornecedores mediante solicitação formal.

A partir das informações obtidas junto as fornecedores, adotou-se o menor preço como método para definição dos valores estimados conforme memória de cálculo anexada aos autos.

6. Descrição da solução como um todo

Da Confecção de Móveis Planejados

Deverão ser enviados, juntamente com a proposta, os documentos abaixo que comprovam a qualidade e sustentabilidade dos itens confeccionados:

- Catálogo, dos produtos cotados, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a dequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
- Documento emitido pelo fabricante, dirigido ao (NOME DO ÓRGÃO), em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como que prestará manutenção e dará garantia de 05 (cinco) anos, nos produtos fabricados pela mesma, nos casos em que a licitante for representante;
- Documento emitido pelo fabricante, dirigido ao (NOME DO ÓRGÃO), em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos. No caso de a empresa ser revendedora, a fabricante deverá emitir a declaração, informando que a licitante é autorizada a revender seus produtos e a indicação de quem prestará manutenção. A Declaração deverá ser com firma reconhecida e registrada em cartório;
- Certificado atestando que a madeira é de origem de processo de reflorestamento (FSC ou CERFLOR), emitido pelo fabricante do mobiliário.
- Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA;
- Laudo/ensaio de tinta aplicada a estrutura metálica, emitido por laboratório reconhecido nacionalmente comprovando que a aderência em nome do fabricante, em conformidade a NBR 11003/09, com resultado igual a Y0/X0, com amostra testada com espessura mínima de 70 (Micra) de espessura média.

- Laudo/ensaio de tinta aplicada a estrutura metálica, emitido por laboratório reconhecido nacionalmente comprovando em nome do fabricante que a espessura da película seca sobre superfícies rugosas em conformidade com a norma NBR 10443 /08, com resultado igual ou superior a 70 (Micra).
- Laudo de ensaio (Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO) em nome do fabricante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8095:1983 (resistência à corrosão da pintura em câmara atmosférica, com no mínimo 1000 horas de exposição).

Da Aquisição de Mobiliário

Deverão ser enviados, juntamente com a proposta, os documentos abaixo que comprovam a qualidade e sustentabilidade dos itens

- Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:
- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário;
- Certificado de ensaio para Norma ABNT NBR 14535:2008 - Móveis de Madeira - emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade para corpos de prova extraídos do tampo das mesas:
- Resistência do filme à luz ultravioleta – subitem 6.4 da NBR 14353:2008 – variação máxima de 4.0 para o ΔE , após exposição de 24 hs conforme método preconizado pela Norma.
- Determinação da resistência do filme à dureza ao lápis – subitem 6.7 – resistência ao risco e rompimento do filme mínimo classificação F conforme escala de dureza ao lápis para ABNT NBR 14535:2008
- Determinação da resistência do filme à abrasão – subitem 6.10 – valor máximo de desgaste para 100 mg para ensaio de 100 ciclos conforme ABNT NBR 14535:2008.
- Determinação a resistência química do filme à manchas – subitem 6.4 – sem manchas após aplicação do método normativo previsto pela ABNT NBR 14535:2008.
- Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094: 1983 por, pelo menos, 10 ciclos de 24 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando a espessura de camada de película seca, em conformidade com Norma ABNT NBR 10443:2008, apresentando resultado entre 60 a 80 μm ;
- Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para a eventual contratação para confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília encontram-se subdivididas em dois grupos denominados na forma a seguir:

GRUPO 1 - Confecção de Móveis Planejados

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUIS MÁXI
1	1	MOVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	<p>Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possui acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces</p>	m ²	8,29	91,1

		e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de pvc de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de Parafusos de aço e buchas metálicas.			
1	2	<p>ARMÁRIO FECHADO SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM PORTAS EM VIDRO, OU SEMI ABERTO COM PORTAS EM MADEIRA</p> <p>Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possui acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>Laterais e Prateleiras: em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Apenas a borda de contato com usuário (frontal) possui acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro, as demais bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. As laterais possuem regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.</p> <p>Fundo / Portas: Em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Recorte usinado especial na porta onde será aplicado vidro incolor de 5 mm de espessura, o vidro é fixado através de 04 suportes metálicos com pintura epóxi na cor preto fosco que são parafusados na parte interna da porta com parafusos atarraxantes, na parte interna é feito acabamento com fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada através de adesivo de contato específico. O fundo possui bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. As portas possuem bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm colada a quente pelo sistema hot-melt. As portas possui sistema de abrir com giro de 270°, a quantidade de dobradiças varia de acordo com altura do armário (02 a 04 dobradiças em cada porta). Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona fixada na porta do lado direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,20mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava e aproximadamente 110 mm de comprimento.</p> <p>Gavetas: Gavetões de pasta suspensa localizadas na parte inferior do armário, sendo distribuídas metade para cada lado. Confeccionados em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças telescópicas em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente dos gavetões em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão, com acabamento em tinta especial. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Fechaduras localizadas na frente</p>	m ²	20,2	222

			dos gavetões superiores, com fechamento simultâneo dos gavetões de cada lado, com 02 chaves dobráveis para cada fechadura.			
--	--	--	---	--	--	--

GRUPO 2 - Aquisição de Mobiliário

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
2	1	MESA ALTA TAMPO E ESTRUTURAS PRETOS ALTURA 1100 MM	<p>Descrição do Produto: Mesa com tampo de altura elevada em relação ao piso, cuja construção do tampo seja em MDF com revestimento melamínico e perfis poliméricos para acabamento e proteção de bordos, medindo 2400 por 1000 mm por 25 mm de espessura do tampo e altura do piso à superfície superior do tampo de 1100 mm.</p> <p>Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura interligados pelo processo de solda MIG ou processo similar ou superior, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. No sentido da largura do tampo (2400 mm) deverá haver reforço inferior na estrutura para interligação entre as duas estruturas trapezoidais laterais, sendo que tal reforço também atua para apoio para os pés no caso de uso da mesa elevada combinada com banquetas altas ou bancos com altura elevada. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.</p>	Unidade	1	11	11
2	2	MESA TAMPO E ESTRUTURAS PRETOS COM CALHA BRANCA ALTURA 740 MM	<p>Descrição do Produto: Mesa com tampo em MDF com revestimento melamínico e perfis poliméricos para acabamento e proteção de bordos, medindo 2000 por 900 mm por 25 mm de espessura do tampo e altura do piso à superfície superior do tampo de 740 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura interligados pelo processo de solda MIG ou processo similar ou superior, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. O móvel é provido de calha metálica central embutida em um sulco no tampo, executada em chapa de aço cortada a laser e conformada, com pintura eletrostática a pó de cor branca, com 0,90 mm de espessura com dimensões externas mínimas de 1400 mm de comprimento (sentido transversal da mesa) total por 150 mm de largura (sentido longitudinal da mesa) por 70 mm total de profundidade. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.</p>	Unidade	1	11	11

2	3	MESA TAMPO E ESTRUTURAS PRETOS ALTURA DE 740 MM	Descrição do Produto: Mesa com tampo em MDF com revestimento melamínico e perfis poliméricos para acabamento e proteção de bordos, medindo 2000 por 900 mm por 25 mm de espessura do tampo e altura do piso à superfície superior do tampo de 740 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura interligados pelo processo de solda MIG ou processo similar ou superior, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Tolerância de 5% para mais ou para menos em relação às dimensões nominais especificadas, não aplicável quando da menção que a dimensão é mínima ou máxima.	Unidade	1	11	11
2	4	MESA ALTA – ALTURA 600 MM	Descrição do Produto: Mesa de apoio multiuso com tampo circular com 390 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius.	Unidade	3	33	33
2	5	MESA BAIXA – ALTURA 400 MM	Descrição do Produto: Mesa baixa com tampo circular com 580 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 400 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius.	Unidade	2	22	22
			Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato retangular, cuja estrutura é				

2	6	PUFF RETANGULAR 800 X 400 X 650 MM	<p>executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 780 x 390 x 630 mm (comprimento x largura x altura). Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ± 5 kg/m³. Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel.</p>	Unidade	3	33	33
2	7	PUFF RETANGULAR 800 X 400 X 600 MM	<p>Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato retangular, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 780 x 390 x 580 mm (comprimento x largura x altura). Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ± 5 kg/m³. Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel.</p>	Unidade	3	33	33
		PUFF	<p>Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato retangular, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 580 x 390 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na</p>				

2	8	RETANGULAR 600X400X450 MM	estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ± 5 kg/m ³ . Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel.	Unidade	3	33	33
2	9	PUFF RETANGULAR 600X400X400 MM	Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato retangular, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 580 x 390 x 390 mm. Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ± 5 kg/m ³ . Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel.	Unidade	3	33	33
2	10	PUFF QUADRADO 500X500X450 MM	Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato quadrado ou similar, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 480 x 480 x 430 mm. Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ± 5 kg/m ³ . Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a	Unidade	3	33	33

			cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel.				
2	11	PUFF QUADRADO 500X500X400 MM	<p>Assento para áreas colaborativas, popularmente conhecido como puff, de formato quadrado ou similar, cuja estrutura é executada em MDF ou MDB ou ainda em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com estrutura realizada na forma de um caixote prismático com dimensões totais mínimas de 480 x 480 x 390 mm. Estrutura provida de 4 sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento superior do puff através de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 30 ±5 kg/m³. Acabamento das partes nobres e aparentes do puff através de tecido tipo crepe, 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Acabamento em costuras para perfeito acabamento e modelagem do móvel.</p>	Unidade	1	11	11
			<p>Descrição do Produto: Poltrona baixa para ambientes colaborativos, de uso geral (doméstico e não doméstico), em ambientes indoor e de moderado tráfego de pessoas, espera, interlocução ou atividades correlatas, confeccionada com assento, encosto e braços finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, igualmente, o conjunto formado por braços, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. Braços e encosto fechados, fabricados em formato de arco estofado em peça única, sendo braços, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de poliuretano, revestida em tecido mescla de poliéster. Para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem.</p> <p>Aspectos dimensionais do assento e encosto:</p> <p>Profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm</p> <p>Largura do assento medida no seu eixo de</p>				

2	12	<p>POLTRONA COLABORATIVA DE USO GERAL</p>	<p>simetria: mínima de 400 mm</p> <p>Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm</p> <p>Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm</p> <p>Estruturação da poltrona através de uma peça metálica, formada à partir de perfis tubulares de aço fundidos entre si através de solda MIG ou processo similar ou superior que garanta a qualidade do produto que atua como flange/plataforma para a poltrona. Na terminação de cada perfil tubular citado é fundido, pelo mesmo processo MIG, um segmento tubular cilíndrico de aço carbono toda essa flange é recoberta por pintura eletrostática a pó de cor preta.</p> <p>A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada /usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou material superior ou similar insertada no interior do pé de madeira.</p> <p>Aspectos dimensionais gerais da poltrona: Altura do assento em relação ao piso: Entre 400 e 500 mm; Profundidade total do produto: Entre 500 e 750 mm Largura total externa da poltrona: Entre 500 e 750 mm; Altura total do produto (da borda superior do encosto, em seu eixo de simetria, em relação ao piso): Entre 700 e 900 mm</p>	Unidade	3	33	33
		<p>MÓDULO</p>	<p>Módulo circular ou semi circular convexo autoportante, com encosto, sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular. Ângulo formado pelas arestas do raio da borda frontal do assento de 45 graus (quarenta e cinco graus). O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação. Dimensões: Largura total de 1400 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 670 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Altura útil mínima do encosto em</p>				

2	13	CIRCULAR CONVEXO 45 GRAUS COM ENCOSTO	relação ao assento de 300 mm e altura total do módulo em relação ao piso de 750 mm, no mínimo. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m ³ , com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.	Unidade	4	44	44
2	14	MÓDULO CIRCULAR CÔNCAVO 45 GRAUS COM ENCOSTO	Módulo circular ou semi circular côncavo, autoportante, com encosto e sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular. Ângulo formado pelas laterais de 45° (quarenta e cinco graus). Raio frontal do assento de no mínimo 40cm e no máximo 70cm (medido do centro do círculo até a borda interna do assento). O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação. Dimensões: Largura total de 900 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 650 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Altura útil mínima do encosto em relação ao assento de 300 mm e altura total do módulo em relação ao piso de 750 mm, no mínimo. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m ³ , com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.	Unidade	4	44	44
			Módulo circular ou semi circular 180 graus autoportante, sem encosto, sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular. Ângulo				

2	15	MÓDULO CIRCULAR 180 GRAUS SEM ENCOSTO	<p>formado pelas arestas do raio da borda frontal do assento de 45 graus (quarenta e cinco graus). O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação. Dimensões: Largura total de 1300 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 630 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Estrutura do tipo trapezoidal ou similar em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.</p>	Unidade	4	44	44
2	16	MÓDULO CIRCULAR CONVEXO 45 GRAUS SEM ENCOSTO	<p>Módulo circular ou semi circular convexo autoportante, sem encosto, sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular. Ângulo formado pelas arestas do raio da borda frontal do assento de 45 graus (quarenta e cinco graus). O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação. Dimensões: Largura total de 1400 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 670 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.</p>	Unidade	4	44	44
			<p>Módulo circular ou semi circular pequeno, côncavo, autoportante, sem encosto, sem braços, componente de sistema modular de sofás específico para utilização em áreas de</p>				

2	17	<p>MÓDULO CIRCULAR CÔNCAVO 45 GRAUS SEM ENCOSTO</p>	<p>trabalho colaborativo, que possibilite a configuração de arranjo circular. Ângulo formado pelas laterais de 45° (quarenta e cinco graus). Raio frontal do assento de no mínimo 40cm e no máximo 70cm (medido do centro do círculo até a borda interna do assento). O módulo deve permitir uma perfeita justaposição e possuir sistema de entre estes, de fácil fixação e/ou desfixação. Dimensões: Largura total de 900 mm no mínimo na porção reta mais larga, profundidade total mínima de 630 mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm estruturado em compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.</p>	Unidade	4	44	44
2	18	<p>SOFÁ 01 LUGAR</p>	<p>Sofá reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.</p> <p>Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm.</p>	Unidade	2	22	22
			Painel divisor multimídia para ambientes				

2	19	PAINEL MULTIMÍDIA – DIVISOR DE AMBIENTES	<p>colaborativos estruturado em derivado de madeira (MDF ou MDP ou Compensado multilaminado) de espessura mínima de 10 mm, revestido em manta acrílica ou espuma flexível de poliuretano com posterior tapeçaria em tecido crepe de poliéster de propriedades que garantam a qualidade e durabilidade do revestimento. Modelagem em costura para perfeito acabamento e modelagem do revestimento. Painel permite a instalação de dispositivos eletrônicos como alimentadores elétricos ou televisores/monitores, entre outros elementos multimídia. Dimensões mínimas de 1000 x 1000 x 20 mm.</p>	Unidade	1	11	11
2	20	LAYOUT CONJUNTO DE 02 SOFÁS DE 02 LUGARES + 01 PAINEL DIVISOR	<p>Conjunto de 02 sofás retos de 02 lugares sem braços com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m³ (±5 kg/m³), com espessura mínima de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, modelagem em costuras para perfeito acabamento. Painel divisor entre 02 sofás dispostos costas a costas um contra o outro, elaborado em MDF, MDB ou Compensado laminado, com espessura mínima de 10 mm, estofados em manta acrílica ou espuma flexível laminada de poliuretano e tecido crepe de poliéster de mesma cor dos sofás, com modelagem em costuras para perfeito acabamento. Dimensionais nominais mínimos: Largura total do conjunto (sofás): 1300 mm. Profundidade total do conjunto (02 sofás + painel divisor): 1200 mm Altura total dos sofás: 740 mm Altura total do painel: 1000 mm, Altura útil mínima do encosto: 300 mm; Altura do assento ao piso: entre 400 mm e 500 mm</p>	Unidade	1	11	11
			<p>Sofá para áreas colaborativas e de coletividade para uso indoor, de 02 lugares, sendo estruturado em painel de compensado e perfis tubulares de aço que</p>				

2	21	<p align="center">SOFÁ PRIVATIVO 02 LUGARES</p>	<p>formam a estruturação de assento e o encosto, sendo este encosto prolongado no sentido vertical para promover melhor privacidade visual e acústica aos usuários, se estendendo dessa forma até às laterais, agindo como painéis e/ou divisórias que permitam que os usuários sejam menos afetados por ruídos do ambiente quando em uso do sofá, promovendo assim melhor concentração para leitura, elaboração de textos ou reuniões. O intuito é que os usuários possam fazer uso desse sofá em ambientes de reuniões ou espaços colaborativos, promovendo assim melhor privacidade apenas com o uso desse móvel, sem necessidade de intervenções no meio, tais como instalação de divisórias, painéis ou intervenções de alvenaria. Paineis dispostos em “U”, agindo como divisória para o encosto e as duas extremidades. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas do produto: Largura total do produto considerando os painéis: 1300 mm. Largura total do produto desprezando os painéis: 1250 mm. Profundidade total do produto: 600 mm. Altura total: 1300 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 mm e 500 mm. Altura mínima da almofada do encosto em relação ao assento: 300 mm</p>	Unidade	2	22	22
			<p>Sofá para áreas colaborativas e de coletividade para uso indoor, de 02 lugares, sendo estruturado em painel de compensado e perfis tubulares de aço que formam a estruturação de assento e o encosto, sendo este encosto prolongado no sentido vertical para promover melhor privacidade visual e acústica aos usuários, se estendendo dessa forma até uma das extremidades laterais, agindo como painéis e/ou divisórias que permitam que os usuários sejam menos afetados por ruídos do ambiente quando em uso do sofá,</p>				

2	22	<p align="center">SOFÁ PRIVATIVO PAINEL EM “L” COM ABERTURA LATERAL</p>	<p>promovendo assim melhor concentração para leitura, elaboração de textos ou reuniões. O intuito é que os usuários possam fazer uso desse sofá em ambientes de reuniões ou espaços colaborativos, promovendo assim melhor privacidade apenas com o uso desse móvel, sem necessidade de intervenções no meio, tais como instalação de divisórias, painéis ou intervenções de alvenaria. Uma das extremidades laterais do móvel é aberta, de maneira tal que o painel de laterais e encosto seja disposta em formato de “L”. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas do produto: Largura total do produto considerando os painéis: 1300 mm. Largura total do produto desprezando os painéis: 1250 mm. Profundidade total do produto: 600 mm. Altura total: 1300 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 mm e 500 mm. Altura mínima da almofada do encosto em relação ao assento: 300 mm</p>	Unidade	2	22	22
2	23	<p align="center">SOFÁ SEM ENCOSTO BAIXO</p>	<p>Descrição do Produto: Assento modular reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Módulo formado apenas por peça de assento (sem encosto) a partir de espuma flexível de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 com chassi estrutural de compensado multilaminado com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Largura e Profundidade do assento: 640 mm.</p>	Unidade	3	33	33

			Profundidade total: 640 mm. Altura total: entre 400 e 500 mm.				
2	24	SOFÁ 01 LUGAR DE CANTO COM ENCOSTO	<p>Descrição do Produto: Sofá modular de canto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e lateral construídos a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Sofá de canto pressupõe que seja um sofá similar ao de 01 lugares com braços, porém com braço/fechamento apenas de um dos lados. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm.</p>	Unidade	1	11	11
2	25	SOFÁ 02 LUGARES COM ENCOSTO E BRAÇOS	<p>Descrição do Produto: Sofá reto de 02 lugares com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 30mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 1500 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 1340 mm. Profundidade total do</p>	Unidade	1	11	11

			produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm.				
2	26	SOFÁ 01 LUGAR COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS	<p>Descrição do Produto: Sofá modular reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm.</p>	Unidade	3	33	33
2	27	SOFÁ 02 LUGARES COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS	<p>Sofá reto de 02 lugares sem braços com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, modelagens através de costuras para perfeito acabamento dos estofados. Dimensões mínimas: Largura total: 1300 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Profundidade útil do assento: 460 mm. Altura útil do encosto (da</p>	Unidade	1	11	11

			borda superior do encosto ao assento): 300 mm.				
--	--	--	---	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.428.869,41

(Dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do mercado, a equipe de planejamento da contratação avalia que a solução é divisível em 2 (dois) grupos. O primeiro abrangerá a confecção de móveis planejados conforme a demanda da instituição e o segundo possibilitará aquisição de mobiliário. Essa forma de subdivisão da solução permitirá o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala tendo como pressuposto a qualidade, a uniformização de cores, acabamento, material utilizado conforme definição constante neste estudo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se motivada a partir do Art. 7º da Constituição Federal, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e o suporte e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador.

De forma complementar, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos além de mecanismos para o seu desenvolvimento e motivação no trabalho.

O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI possui o objetivo estratégico Nº 3.1 Desenvolver e manter pessoas cujo conceito é: Desenvolver pessoas da instituição atendendo as políticas nacionais de gestão de pessoas, tendo em vista, o desenvolvimento, a qualificação, a qualidade de vida do servidor.

Além disso, a Resolução Nº 20/2019 - RIFB/IFB que dispõe sobre a Política Institucional de Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto Federal de Brasília.

A contratação em questão está cadastrada no PGC 2021, conforme o item 378. Quanto ao registro no CCC, a demanda encontra-se incluída no calendário de compras e contratações de 2021 do IFB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implantação dos Espaços de Bem Estar no IFB tem como objetivo:

- Promover o bem-estar físico, psicológico e social, calcado na ideia de humanização do trabalho e na responsabilidade social da Instituição;
- Conciliar o bem-estar dos servidores ao desempenho funcional e a missão institucional;
- Responsabilidade institucional na busca de estratégias e adoção de comportamentos promotores de saúde e bem-estar, tendo os servidores como protagonistas nesse processo;

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os eventuais impactos ambientais provenientes da contratação foram tratados como requisitos essenciais da contratação. Constam ainda elementos adicionais de sustentabilidade no tópico relacionado à descrição da solução. Por fim, foram observadas as recomendações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de Agosto/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A confecção de móveis planejados e a aquisição de mobiliário, observados os requisitos de qualidade, uniformização de cores, acabamento, material utilizado, mostram-se alternativas mais adequadas para se atender as necessidades da instituição minimizando os riscos de aquisição de móveis que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços existentes.

16. Responsáveis

JOSE ANDERSON DE FREITAS SILVA

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

MARCIANO PEREIRA DA SILVA

Diretor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

BRUNA MARTINS DE SOUZA BENEVIDES

Técnico em Secretariado

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Qualidade de Vida no Trabalho - Pré-projeto.pdf (1.13 MB)

**Anexo I - Qualidade de Vida no Trabalho - Pré-projeto.
pdf**

Qualidade de Vida no Trabalho

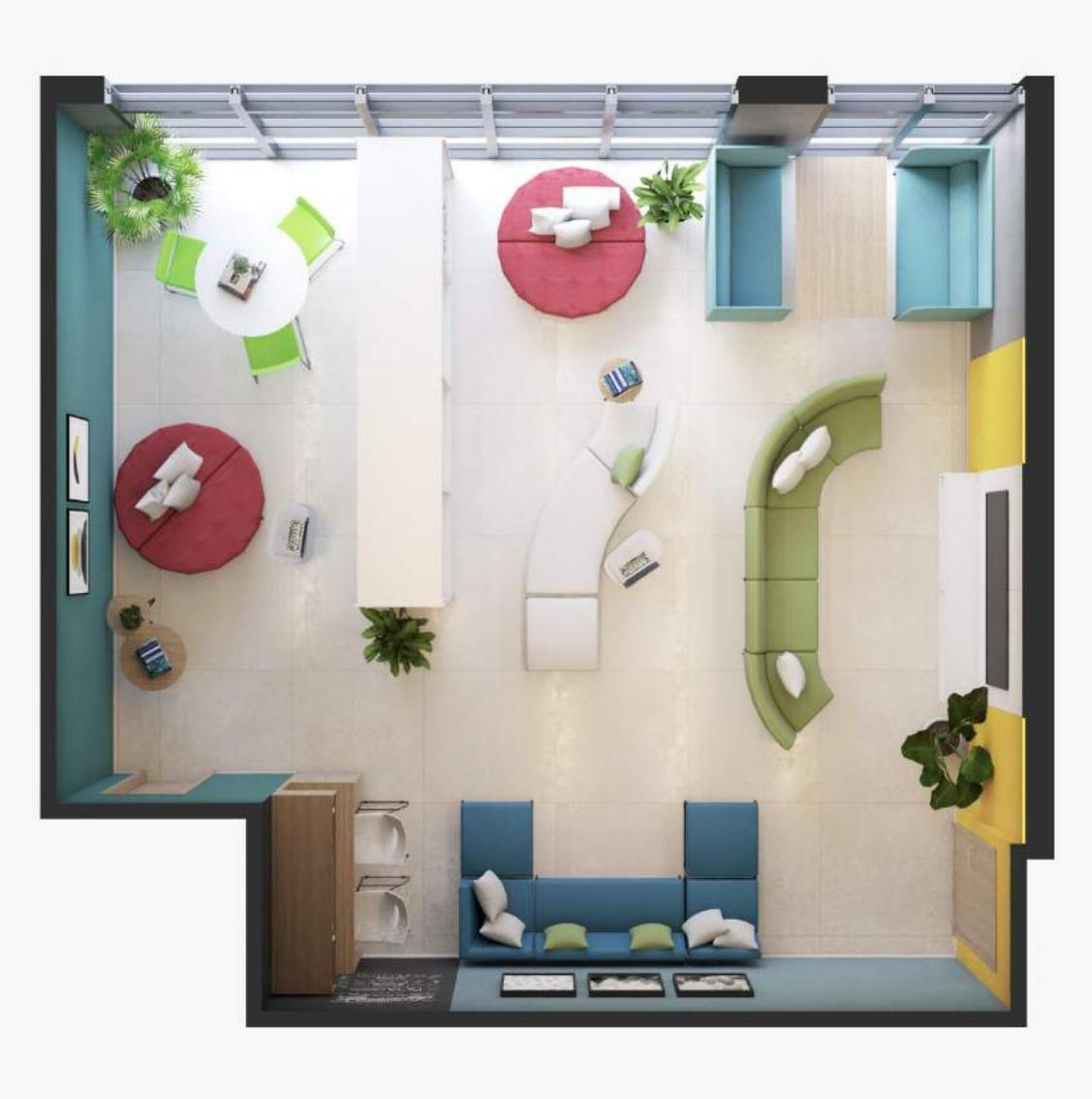
Conceitos e Diretrizes (Resolução Nº 20/2019 - RIFB/IFB)

- Qualidade de Vida no Trabalho é um preceito organizacional que visa promover o bem-estar físico, psicológico e social, calcado na ideia de humanização do trabalho e na responsabilidade social da Instituição.
- Conciliação entre o bem-estar dos seus servidores, desempenho funcional e missão institucional.
- Responsabilidade institucional na busca de estratégias e adoção de comportamentos promotores de saúde e bem-estar, tendo os servidores como protagonistas nesse processo;

Proposta

- Promover convívio, descanso, integração e acolhimento de servidores e colaboradores.

Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar



Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar



Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar



Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar



Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar



Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar



Versão Preliminar do Projeto
Espaços de Espaços de Bem Estar





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.791.831/0001-82, com sede na SAUS QUADRA 2 LOTE 3 BLOCO E EDIFÍCIO SIDERBRÁS – ASA SUL - CEP 70.070-906, Brasília-DF, representada neste ato por seu Pró-Reitor de Administração **RODRIGO MAIA DIAS LEDO**, nomeado(a) pela Portaria IFB nº 1.211 de 04 de setembro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, processo administrativo n.º 23098.000968.2020-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para eventual confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico (SRP) nº XX/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Brasília – Reitoria (RIFB) UASG 158143.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, de de 2021.

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Pró-Reitor de Administração / Ordenador de Despesas
Portaria IFB Nº 1.211, de 04/09/2019

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Documento Digitalizado Público

Minuta de Ata de Registro de Preços

Assunto: Minuta de Ata de Registro de Preços
Assinado por: Lidiard Oliveira
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lidiard Nunes de Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/11/2021 15:08:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283597

Código de Autenticação: f75025bcba



MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021

(Processo Administrativo n.º 23098.001572.2021-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**, por meio da Coordenação Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, **realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2021

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 158143

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para eventual confecção de móveis planejados e aquisição de mobiliário para os Espaços de Bem Estar do Instituto Federal de Brasília**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do grupo;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para

a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. **SUPRESSÃO (não se aplica a contratação)**
- 9.8.8. **SUPRESSÃO (não se aplica a contratação)**
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.10. **SUPRESSÃO (não se aplica a contratação)**

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1.1. Atentar-se para as considerações feitas ao subitem 17.3.1.1 do TR;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.0. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (indicar o *e-mail* do campus responsável pela fase externa...).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>.**
- 25.11.1. **Devido a situação da pandemia do COVID-19, o Edital será disponibilizado somente por via eletrônica, sendo que, por meio do e-mail (indicar o e-mail do campus responsável pela fase externa...), poderá ser franqueada aos interessados acesso aos autos do processo administrativo desta licitação.**
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de ordem de serviço ou fornecimento de bens

Brasília, 10 de novembro de 2021.

RODRIGO MAIA DIAS LEDO
Pró-Reitor de Administração
PORTARIA/IFB Nº 1.169 DE 30.08.2019

Documento Digitalizado Público

Minuta de Edital - após parecer jurídico

Assunto: Minuta de Edital - após parecer jurídico
Assinado por: Delcio Santos
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Delcio Maciel Santos, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 23/11/2021 11:16:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288287

Código de Autenticação: 7c74d5856b



<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

<Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

Documento Digitalizado Público

Anexo II - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Assunto: Anexo II - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS
Assinado por: Marciano Silva
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marciano Pereira da Silva, DIRETOR - CD3 - DRDP**, em 22/10/2021 13:13:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277185

Código de Autenticação: 064a16286b

